

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO

O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM - CONTRATO DE REPASSE Nº 952822/2023/MCIDADES/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 10/03/2026

HORÁRIO: 09:00h

A participação nesta Concorrência Presencial ocorrerá exclusivamente de **forma presencial**. A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados.

**RETIRADA DO
EDITAL**

Portal da Transparência do Município de Itapiranga/AM (<https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/>).

Arquivo Impresso: Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM, sede da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no horário de 08 às 12 horas de dias úteis. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4.

CONTATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
Endereço: Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM.
E-mail: cmlitapiranga@gmail.com.

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

**MODO DE
DISPUTA**

ABERTO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo nº 2026.0902.001/CP/CC/PMI, fará realizar, no dia 10 de março de 2026, às 09:00 horas, na Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro, na Cidade de Itapiranga/AM, o recebimento e abertura de envelopes referentes à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2026, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, das Leis Complementares Federais nº 123/2006 e nº 101/2000, demais legislações, assim como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será processada presencialmente, devendo as licitante providenciar o seu credenciamento no horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

1.3 As retificações deste Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas através dos mesmos veículos de divulgação inicialmente adotados.

1.4 A licitação objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o arquivo digital do presente Edital no sítio eletrônico do Portal de Transparência do Município de Itapiranga/AM, (<https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/>) na aba "Licitações".

1.5.1. Também poderá ser requerida cópia física do edital por meio de requerimento dirigido ao Agente de Contratação, no endereço Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM, no horário de 08 as 12 horas de dias úteis na Municipalidade, oportunidade em que os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4.

1.6 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: cmlitapiranga@gmail.com.

1.7 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, bem como a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: cmlitapiranga@gmail.com.

1.8.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos complementares aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, do Edital e de seus anexos e a resposta será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, bem como encaminhada aos impugnante por meio do correio eletrônico mencionado para o recebimento da impugnação.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada na data e horário indicados no item 1.1., salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.10 Caberá às licitantes acompanhar as publicações relativas ao certame no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou no Diário Oficial da União e ao Portal da Transparência do Município de Itapiranga/AM, não cabendo qualquer tipo de alegação acerca do desconhecimento sobre qualquer alteração efetuada neste Edital.

1.11 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

1.12 A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

1.13 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA**

URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM - CONTRATO DE REPASSE Nº 952822/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme especificado no Edital e respectivos anexos.

2.2 – O regime de execução do objeto é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – A execução da obra oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no **Projeto Básico / Descrição dos Serviços / Memorial Descritivo / Planilhas Orçamentárias**, sendo de integral responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura as especificações, informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/installação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis ao cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração Municipal.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 – O **prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias**, contados do início da assinatura do contrato.

4.2 – A **execução do objeto** deverá observar o que estiver disposto no **Cronograma Físico-Financeiro**.

4.3 – O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 – O **prazo de garantia convencional** por conta da Contratada será de **05 (cinco) anos** a contar do Termo de Recebimento Final da Obra, na forma do Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Básico.

4.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a **validade da proposta por 90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação.

4.6 – Nos termos do art. 90, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, decorrido o prazo consignado no item 4.4 sem a convocação para a contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor total estimado para o certame, conforme planilha que compõe os Anexos do Edital, obtido por meio de Planilhas Orçamentárias é de **R\$ 2.834.882,67 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2 – Adota-se como critério de aceitabilidade de preços o do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam os estimados pela Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2026, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no:

- **MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Nota de Empenho nº 2023NE002706, de 19/12/2023. Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 15451221900T10001, Natureza da Despesa: 444042. Fonte: 1700 – Outras Transferências de Convênio - União;
- **Prefeitura de Itapiranga/Contrapartida** – Dotação Orçamentária: 15.451.0091.1008.0000 – Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas. Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante interessada demonstre o atendimento a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

7.2 – A licitante responderá integralmente por todos os atos praticados por seus representantes credenciados, assim como a apresentação da proposta a vinculará ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.2.1 – Cada representante credenciado apenas poderá representar uma licitante na presente Concorrência Presencial.

7.3 – Não serão admitidas nesta licitação:

(a) licitantes suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;

(b) licitantes declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta,

(c) as empresas e/ou de seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

(d) licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

(e) licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

(g) licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.5 – Não será admitida a participação em consórcio.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – A sessão de credenciamento terá início na sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação, cuja data e local estão previstos no item 1.1.

8.2 – A representação das licitantes na sessão de que trata este Edital será feita por seu representante legal que, identificando-se com a apresentação de carteira de identidade ou outro documento equivalente, deverá comprovar autorização para participação do procedimento licitatório por meio da entrega dos seguintes documentos:

a) Quando se tratar de representante designado pela empresa:

(a.1) Procuração ou carta de credenciamento (Anexo III), fora de qualquer envelope, dirigida ao Agente de Contratação, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante;

(a.2) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

(a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

(a.3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e cópia autenticada do documento de identidade de todos os respectivos sócios, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

(a.4) Estatuto Social devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e cópia do documento de identidade, na hipótese de sociedades anônimas (por ações), sendo que nos referidos documentos devem constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio administrador/gerente da empresa:

(b.1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

(b.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

(b.3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e cópia do documento de identidade de todos os respectivos sócios devidamente autenticados, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

(b.4) Estatuto Social devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e cópia autenticada do documento de identidade, na hipótese de sociedades anônimas (por ações), sendo que nos referidos documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.1 - A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será considerada válida por um ano, a contar da data de sua expedição.

8.3 – O representante legal da licitante deverá entregar ao Agente de Contratação, de forma avulsa, separadamente dos envelopes “A” e “B”:

a) documentos com poderes de representação a que se refere o item 8.2; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, na forma do Anexo XIII.

8.3.1 – A não apresentação ou incorreção dos documentos descritos no item 8.3 implicará na desclassificação imediata da licitante.

8.4 – Durante a sessão de credenciamento, o Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do link: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Federal – SICAF, através do link: (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) de modo a não admitir a permanência, no certame:

a) licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

b) licitante declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta;

c) empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.5 – O credenciamento tem sua validade restrita para a Concorrência Presencial de que trata o

presente edital, devendo a licitante se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pela Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL E AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrado o credenciamento, serão recebidos 02 (dois) envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, relativos à proposta de preços e aos documentos de habilitação, devendo constar obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – Nº___/___

b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – Nº___/___

9.1.1 - Cada envelope deverá conter índice relativo à documentação nele contida e documentos numerados em ordem crescente em consonância com o índice apresentado.

9.2. Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos ou acréscimos aos já entregues.

9.3. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

9.4 – Somente serão abertos o envelope de Proposta de Preços das licitantes que tiveram seus documentos de habilitação analisados e devidamente habilitado e classificado para a fase seguinte.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Os documentos dos envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO observarão as seguintes diretrizes:

a) poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso;

b) as folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado será causa suficiente para inabilitação da licitante.

10.1.1 – As solicitações de autenticação dirigidas ao Agente de Contratação ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão de licitação.

10.2 – Os documentos dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO observarão as seguintes diretrizes:

10.2.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do ANEXO VI, devidamente preenchida e elaborada pela licitante, carimbada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e, ainda:

a) os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

b) na hipótese de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais;

c) apenas serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem validados por membro da Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

10.2.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado.

10.2.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, também em meio magnético ou digital (arquivo em mídia), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

10.2.4 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO ressalvado o disposto no item 12.7.

10.2.5 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA, bem como todos os tributos, encargos fiscais e

comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.2.6 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

10.2.6.1 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.2.7 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.2.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.3 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299, do Código Penal.

10.3.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de Credenciamento, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

(b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta mais vantajosa, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou solicitar os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

(c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital:

(c.1) Deverá o Agente de Contratação verificar a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados, hipótese em que a diligência deverá ser registrada na ata da sessão pública, com posterior anexação dos documentos obtidos aos autos do processo administrativo, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada; e/ou,

(d) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.1.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

11.2 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Capítulo, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

11.2.1 – Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

11.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

11.4 – Quando os documentos de habilitação apresentados não consignarem seu prazo de

validade e tampouco seja estabelecido prazo em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.5 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (C) poderá ser substituída pelo registro cadastral da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, desde que os documentos tenham cumprido todas as exigências previstas abaixo e estejam dentro do prazo de validade.

11.6 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia durante a sessão, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma

consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, na forma do Anexo IX.

(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) A licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com o cumprimento das seguintes formalidades:

- Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

(B.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.2) Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

(B.1.3) As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

(B.1.4) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”:

(a) Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que faculta a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n.º 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(b) Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

(c) Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.5) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.6) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (B.1) limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.7) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

(B.1.8) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC – AM.

(B.1.9) As licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual – MEI, não estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis.

(B.3) Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas, bem como certidão negativa de execução fiscal estadual e certidão negativa de execução fiscal municipal, sob pena de inabilitação

(B.4) A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo X.

(C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado no limite de 90 (noventa) dias anterior a data do certame.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal atualizado, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal em validade mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

(D) – HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

(D.1.a) Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo XIV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo XI.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) **Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

(E.1.a) Caso a Certidão prevista na alínea “E.1” não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.

(E.2) A comprovação de **aptidão técnico-operacional** será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante**

tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ÍTEM	UNID.	QUANT. MÍNIMA
1	Técnico-Profissional		
1.1	Execução de base/subbase		
1.2	Execução de pavimento em concreto		
1.3	Execução de passeio		
1.4	Imprimação com asfalto diluído		
1.5	Tubo de concreto		
1.6	Transporte com caminhão basculante de 6m ³ em via urbana em leito natural		
2	Técnico-Operacional		
2.1	Execução de base/sub-base	M ³	1.988,22
2.2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	M ³	152,16
2.3	Execução de passeio	M ²	1.263,95
2.4	Imprimação com asfalto diluído CM-30	M ²	3.043,20
2.5	Tubo de concreto para rede de águas pluviais	M	60,22
2.6	Transporte com caminhão basculante de 6m ³ em via urbana em leito natural	M ³ x Km	20.415,83

(E.3) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços elencados no item (E.2) no limite mínimo de quantidade estabelecido.

(E.3.a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio e do contrato de trabalho.

- a) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

(E.3.b) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação:

- b) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

(E.4) Não será admitida a apresentação de atestado de responsabilidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 337-F do Código Penal.

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do atestado de visita fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo XII, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local de execução da obra, na data de ___/___/___ às ___ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.

(E.7.a) O atestado de visita pode ser substituído por declaração em que a licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021.

(E.8) A licitante deverá apresentar no dia do certame documento oficial da Comissão de Contratação do Município de Itapiranga, que a empresa não apresente falhas de desempenho em contrato anterior com a Administração, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, porque, nesse caso, não convém ao interesse público expor a Administração ao risco de nova contratação mal sucedida.

(E.8.a) Será facultado ao Agente de Contratação, a realização de diligência junto as Autoridades dos Municípios circunvizinhos a consulta, que a empresa não apresentou falhas de desempenho em contrato anterior com a Administração, porque, nesse caso, não convém ao interesse público expor a Administração ao risco de nova contratação mal sucedida.

(E.8.b) Declaração de liberação ambiental assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Itapiranga, conforme modelo integrante deste edital, protocolada com no mínimo de 03 (três) dias que antecedem a abertura do certame

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Após a fase de HABILITAÇÃO, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- (a) contiverem vícios insanáveis;
- (b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- (c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- (f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- (g) esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2.1 – A desclassificação da proposta sempre será fundamentada e informada aos licitantes, procedendo-se ao seu registro da ata.

12.3 – Nos termos do art. 59, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.3.1 – Conforme estabelecido no art. 59, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global, dos quantitativos e dos preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, sobre orçado pela Administração.

12.3.2 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.3.3 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

12.4 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.4.1 – Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores

propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL** na proposta escrita.

12.4.2 – Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.4.3 – Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

12.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Agente de Contratação, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas.

12.4.5 - Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.5 – Para a etapa de lances nesta Concorrência Presencial será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.6 – Finda a etapa de classificação, sucessivamente os representantes legais das licitantes serão convidados a apresentar lances verbais a partir da autora da proposta classificada de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

12.6.1 – As licitantes somente poderão ofertar lances em valores distintos e **DECRESCENTE**.

12.7 - A licitante somente poderá ofertar **PREÇOS INFERIORES** ao último por ela ofertado, observado o **INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.7.1 – Não serão admitidos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 – Não se admitirá desistência de lance ofertado, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, hipótese em que a licitante estará submetida às penalidades previstas no item 18 do edital.

12.9 – A exclusivo critério do Agente de Contratação, a rodada de lances verbais será repetida quantas vezes julgar necessário.

12.10 – Desde que motivado e comunicado previamente às licitantes, o Agente de Contratação poderá estabelecer limite de tempo para a formulação dos lances verbais.

12.11 – Declarada encerrada as etapas anteriores, as propostas serão reordenadas e o Agente de Contratação procederá ao julgamento da aceitabilidade da primeira classificada.

12.12 – Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma disposta nos itens abaixo.

12.13 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.13.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.13.2 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.13.3 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

12.13.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta.

12.13.5 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.13.6 – No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens anteriores quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15 – Em caso de empate entre propostas ou lances, observado o direito de preferência supramencionado ou inexistindo proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.15.1 – Caso persista o empate após a realização do disposto no subitem anterior, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

(a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na supracitada Lei;

(c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.15.2 – Persistindo o empate, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

(b) empresas brasileiras;

(c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

12.16 – Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que seu lance final permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação

12.16.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.16.2 – A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

12.16.3 – Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação deverá se manifestar sobre a aceitação da proposta mais vantajosa, concedendo prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado sua solicitação, para apresentação de proposta adequada ao último preço proposto.

13.1.1 Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

a) Proposta endereçada ao Município de Itapiranga/AM (**conforme modelo em anexo**) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, Cep, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, **no mínimo de 90 (noventa) dias**, contados de sua apresentação.
- c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro) (**modelo anexo**).
- d) Planilha de Composição Unitária, (**modelo anexo**);
- e) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (**modelo anexo**).

13.1.1. A Prefeitura Municipal analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

13.1.2. Todas as planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo engenheiro da empresa contendo: nome completo do engenheiro; qualificação (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) e número do crea ou cau legível, sob pena de desclassificação.

13.3 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

13.4 - Eventuais erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços e demais anexos exigidos pelo Edital não conduzirão à desclassificação da proposta, devendo o Agente de Contratação, constatado o equívoco, conceder prazo razoável para ajuste pela licitante, não

sendo admitida, contudo, majoração do preço.

13.5 - Deverá ser apresentada **Garantia da Proposta** de **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro (recolhida mediante Documento de Arrecadação – DAR, original ou cópia autenticada, inserindo o código 9826, correspondente ao título “garantias contratuais”, bem como os dados da licitação no campo “observação” e CNPJ do órgão CONTRATANTE, por meio de formulários padronizados ou em títulos da dívida pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos conforme definido Ministério da Economia;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, nos moldes do inciso III do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- c) Seguro-garantia completo para validação.

13.5.1 - A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.5.2 – No caso da prestação de garantia de participação, a mesma deverá ser apresentada em original pelo licitante antes da data de abertura do presente certame da licitação em epigrafe, perante a Prefeitura Municipal de Itapiranga que a receberá, a qual a recepcionará, passando a ficar sob sua guarda e fornecerá documento comprobatório, recibo de calcionamento devidamente autenticado, assinado pelo secretário municipal de finanças, que deverá constar no envelope A – Documento de Habilitação, indicando sucintamente o dia, mês e ano, modalidade e o valor da garantia que deverá ter, obrigatoriamente, validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.5.3 – O recolhimento da garantia, especificado no item 13.5.2, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão pública de recebimento das documentações e propostas de preços, pela Comissão de Contratação a fim de garantir a segurança jurídica do certame, atendendo aos requisitos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.7 – Caso a melhor proposta seja desclassificada ou a licitante melhor colocada ser inabilitada, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, negociando com o seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação até constatar uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.8 – Será gerada ata circunstanciada dos atos e ocorrências da sessão, devendo o documento ficar disponível para consulta das licitantes.

13.9 – Após a verificação de regularidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologando seu resultado.

13.20 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observado o disposto no § 6º da Art. 90 da Lei n. 14.133/21

14. DOS RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recorrer.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões.

14.3.1 – Será facultado às demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – Observados os prazos do item anterior, o protocolo das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizado, na sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Itapiranga/AM, localizado na Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro, no Município de Itapiranga/AM, cujo horário de funcionamento é das 08hs às 12hs, ou através do e-mail: cmlitapiranga@gmail.com.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame, após a verificação da regularidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação e decididos os recursos eventualmente interpostos.

15.2 – As relações entre a Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM e a Adjudicatária serão disciplinadas pelo Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será a Adjudicatária convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.3.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

15.3.2 – Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de contratação de grande vulto, a Adjudicatária deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma.

15.4 – Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.5 – A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

15.6 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens e/ou serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro Civil Fiscal da Prefeitura de Itapiranga.

15.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

15.8 – A Adjudicatária deverá em momento anterior à assinatura do Contrato entregar ao Gestor do Contrato, para fins de verificação quanto ao cumprimento das políticas de inclusão, a relação nominal de seus empregados.

15.9 – Caso a execução do objeto do Contrato demande fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da Adjudicatária:

(a) sendo a Contratada microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES Nacional, deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(b) sendo a Contratada cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada um na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

15.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a Contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a atender às solicitações da fiscalização em até ___ (por extenso) horas/dias.

15.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à ao Engenheiro Civil Fiscal da Prefeitura de Itapiranga/AM, devidamente nomeado através de Portaria específica pela autoridade competente.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 – As medições relativas à execução do objeto contratual obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro que constituem o Anexo II deste instrumento.

16.2 – Se as obrigações não puderem ser realizadas no prazo estipulado originalmente, deverá ser procedida a alteração do Cronograma de que trata o disposto anteriormente, com a cientificação, por escrito, da Contratada.

16.3 – As medições serão processadas a cada período de 30 (trinta) dias, contando-se a primeira após o recebimento da ordem de início e as subsequentes após a data do encerramento da medição anterior.

16.4 – A critério do Contratante, poderão ser realizadas medições intermediárias.

16.5 – A sistemática de processamento das medições deverá observar a descrição contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), sob pena de desconsideração, além do que dispuser o Termo de Referência ou Projeto Básico.

16.6 – Todas as medições devem ser atestadas pela fiscalização técnica do contrato e anexadas ao processo de faturamento, devendo, ainda, a medição final ou a medição única ser anexada ao cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 – É imprescindível ao recebimento do objeto do contrato a prévia avaliação das parcelas executadas pela fiscalização, que deverá expressamente se manifestar sobre a adequação daquilo que foi entregue às especificações contidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

17.2 – A obra ou serviços serão recebidos em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, sempre em observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

17.3 – A fiscalização recusará as parcelas de objeto executadas em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços, do Memorial Descritivo da Proposta e dos demais documentos que subsidiaram a contratação, anotando eventuais ocorrências em registro próprio e determinando a regularização das faltas ou defeitos identificados.

17.4 – Na hipótese de recusa de recebimento, a Contratada deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela Contratante, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do Contratante da data da efetiva aceitação. Caso a Contratada não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a Contratante se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5 – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e outros porventura exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado após o decurso do prazo de conservação.

17.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à Contratada será realizado em razão das etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, obedecido o sistema de medições previsto no item 16 deste Edital.

18.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.2.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, observados as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança no Setor de Engenharia da Prefeitura de Itapiranga, devidamente atestado pelo o Fiscal do Contrato.

18.3.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.3.4 – A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança toda a documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

18.4 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18.5 – O Contratante efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

18.6 – A Contratada que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

19. DO REAJUSTE

19.1 – O preço contratual não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

20. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA LICITAÇÃO

20.1 – Pelas condutas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes e Contratantes, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, sofrerão as seguintes sanções, previstas no art. 156 da mencionada legislação:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, será fixada entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

20.2 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3 – Todas as sanções previstas no subitem 19.1 poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

20.4 – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da ciência da aplicação da penalidade.

20.5 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8 – Da penalidade aplicada, a licitante poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;

(b) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 – A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163, da Lei n.º 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1 - Os Fiscais do Contrato deverão ser formalmente designados pela autoridade competente da pasta por meio de Portaria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

21.1.1 – O ato de designação deverá conter o nome completo dos Fiscais, sua identificação funcional, telefone e e-mail de contato, descrição resumida do objeto, bem como o número do contrato e do processo administrativo que originou a contratação.

21.1.2 – Incumbem aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

(a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

(b) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

(c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico / Projeto Executivo;

(d) dar início a processo de apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

21.1.3 - A não designação de Fiscais do Contrato importará na responsabilidade da autoridade competente da Pasta.

21.2 - As solicitações cuja análise ultrapasse a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser encaminhadas por estes à autoridade administrativa a quem incumbe a ciência e a adoção das medidas necessárias.

21.3 - A(s) Contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itapiranga/AM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual (contratuais) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do Município de Itapiranga/AM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Município de Itapiranga/AM, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

22. DO FORO

22.1 – Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itapiranga do Estado do Amazonas para dirimir

dúvidas e litígios decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

23.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.2 – As referências de horário correspondem ao horário oficial do Estado do Amazonas.

23.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência/Projeto Básico / Projeto Executivo

Anexo II: Cronograma Físico-Financeiro

Anexo III: Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

Anexo IV: Estimativa Orçamentária

Anexo V: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI: Modelo de Proposta

Anexo VII: Minuta de Contrato

Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Nepotismo

Anexo IX: Declaração relativa ao art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo X: Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo XI: Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo XII: Declaração de Visita

Anexo XIII: Indicação da Localização das Instalações

Anexo XIV: Declaração relativa ao art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo XV: Declaração relativa ao art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021



Anexo XVI: Declaração de liberação ambiental

Anexo XVII: Calcionamento para Concorrência Presencial

22.5 – Este Edital contém 55 (cinquenta e cinco) folhas.

Itapiranga/AM, 23 de fevereiro de 2026.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 026/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(OBSERVAÇÃO: MÍDIA EM ANEXO)





ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(OBSERVAÇÃO: MÍDIA EM ANEXO)





ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

(OBSERVAÇÃO: MÍDIA EM ANEXO)





ANEXO IV

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

(OBSERVAÇÃO: MÍDIA EM ANEXO)



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Ref.: Concorrência Presencial nº. ____/20__

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a) . _____, nacionalidade _____, cédula de identidade no _____, emitido pelo _____, para, em nome da _____(nome da empresa)_____, participar da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Atendendo à convocação da Concorrência Presencial nº ____/20__, referente ao processo administrativo n.º ____/20__, apresento-lhe a Proposta para a execução de obra [ou prestação de serviço de engenharia] (descrever o objeto), descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ ____ (por extenso), cuja composição de custos está discriminada na forma abaixo:

Concorrência Presencial nº ____/20__					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO [caso se trate de prestação de serviço continuado, acrescer: PARA ____ MESES]					

Prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

Informações Complementares:

- Dados da Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscr. Est.: _____ Inscr. Municipal: _____
Endereço: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente _____

- Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: _____ Nacionalidade: _____
Profissão: _____ Estado Civil: _____
Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____

CPF: _____

(Cidade), ____ de ____ de 20__

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato para Realização de Serviços de Engenharia celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Itapiranga** e a empresa **XX**.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapiranga

CONTRATADA: XXX

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Itapiranga, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, inscrita no **CNPJ nº 04.495.644/0001-59**, Órgão Público da Administração Interna, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159 - Centro, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **THIAGO GAMA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, sito a XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, na forma da Lei Orgânica do Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de XXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelos seu Sócio, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador do RG XXXXXXXXXXXX, CPF/MF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX/AM, e em consequência do resultado da LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXXXX – PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, que se regerá pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar os serviços de “XX”, conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Concorrência Presencial nº XXXXXX – PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A **FISCALIZAÇÃO** da execução das obras caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapiranga, por meio de seu preposto, Engenheiro Civil XXXXXXXXXXXXXXXX, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, de acordo com o Projeto Básico e as especificações das obras, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

3.2 Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, no Projeto Básico, quanto às especificações técnicas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras e os serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.3 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADO**, no que concerne às obras e serviços contratados, à sua execução, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.5 Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas o **CONTRATADO**;
 - b) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**;
 - c) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - d) promover, com a presença do **CONTRATADO**, as medições das obras e serviços efetuados;
 - e) dar imediata ciência à autoridade superior da XXXXXXXXXXXX, sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pelo **CONTRATADO**;
 - f) rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, bem como estipular o prazo para a sua retirada da obra;
 - g) exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por

motivo de força maior;

- h) exigir do **CONTRATADO** o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus parágrafos;
- i) indicar ao **CONTRATADO**, se necessário, todos os elementos indispensáveis ao início das obras. Tais elementos constituir-se-ão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- j) comunicar, por escrito, as instruções relativas às modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronogramas;
- k) relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

3.6 Com relação ao “Diário de Obras”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo **CONTRATADO**;
- b) registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros do **CONTRATADO**, no referido Diário;
- d) dar soluções às consultas feitas pelo **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- e) registrar as restrições consideradas cabíveis, quanto ao andamento dos trabalhos e a atuação do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e suas especificações;
- g) anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a **FISCALIZAÇÃO** ambiental a ser executada pelos órgãos competentes

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E LIVRE ACESSO

4.1. A Contratada será obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

4.1.1. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificar incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2. Reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela Prefeitura.

4.3. Tendo em vista que o presente Termo de Contrato é celebrado à conta dos recursos oriundos do Ministério das Cidades, através do CONTRATO DE REPASSE Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e recursos próprios da Prefeitura de Itapiranga, a CONTRATADA será obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade

pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

5.1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.

5.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

5.1.3. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de XXXX (XXXXXXXXXXXX) dias, contados da assinatura deste Contrato, ou seja, de XXXXXX a XXXXXX, admitindo prorrogações através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DOTAÇÃO

7.1. O Preço dos Serviços é Global, sendo **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que correrá sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: 1500 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de medições, com apresentação de

faturas devidamente atestadas por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal.

8.2. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente e a apresentação das seguintes documentações:

8.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

- 8.2.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- 8.2.1.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- 8.2.1.3 Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
- 8.2.1.4 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2. Com relação aos demais faturamentos:

- 8.2.2.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- 8.2.2.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.5 Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário.

8.3. Será facultada a Contratada a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;
- 8.3.2. **Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;**

8.4. Na hipótese de não apresentação pela Contratada os documentos constantes nos itens 8.3.1

e 8.3.2 da cláusula 8ª, a Prefeitura Municipal deverá reter a alíquota de ISS do valor referente à mão-de-obra da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA: IRREAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço contratual não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual o CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO a prévia e ampla defesa na via administrativa.

10.3 A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

- I – advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- II – multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da vencedora da licitação em assinar o contrato;
- IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item II, ou de inexecução parcial da obrigação;
- V – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- VI – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 dias, contados a partir da intimação do **CONTRATADO**, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento mensal a ser efetuado.

10.6 As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de 72 horas, contado da data de notificação, em favor do ESTADO DO AMAZONAS, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou de recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

10.7 Se dentro do prazo previsto, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança.

10.8 Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do **CONTRATADO**, deverá ser formalizado processo administrativo para análise da possibilidade de celebração de termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção do contrato será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, nos casos apontados nos arts. 124 a 132, e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023.

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

12.3 Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, os preços serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.2.

12.4 No caso de supressão dos serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados, conforme art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.6 Incumbe, obrigatoriamente, ao CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

12.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

12.8 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou

penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 1.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação:
- 1.2 Do extrato do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial da União;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

- 14.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa do presente Contrato, por meio do Sistema de Auditoria de Contas Públicas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Itapiranga, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

16.1 O presente **CONTRATO** reger-se-á pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

Itapiranga/AM, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio Responsável Técnico da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
C.I. n.º
C.P.F. n.º

Nome:
C.I. n.º
C.P.F. n.º

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 9º, § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ART. 63, INCISO I e § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ____e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) em atenção ao inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

2) em atenção ao § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação, que nossa sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ____e do CPF n.º _____, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado de Agente Público indicado pela Administração, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Concorrência Eletrônica nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA que as instalações dedicadas ao desempenho das atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 68, INCISO VI, DA Lei n.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 63, INCISO I, DA Lei n.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso I, do art. 63, da Lei n.º 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

REF: Concorrência Presencial xx/2026 – PMI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AM.**

**DECLARAMOS, para os devidos fins que, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no
CNPJ: xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro:
xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, xxxxxxxx/AM, com a anuência do seu representante
legal, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que:**

I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do Meio Ambiente em nível Federal, Estadual e Municipal;

II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços, objeto da licitação em epígrafe;

III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explícitas pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;

IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na Legislação e nesta licitação caso seja isso necessário.

Reconhece, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Itapiranga, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços, objeto da Concorrência Presencial nº 04/2025, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Itapiranga/AM, XX de xxxxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario Municipal de Meio Ambiente

ANEXO XVII – CALCIONAMENTO PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Ref. Licitação:	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
Objeto:	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM - CONTRATO DE REPASSE Nº 952822/2023/MCIDADES/CAIXA
Processo nº:	2026.0902.001/CP/CC/PMI
Data:	10/03/2026
Hora:	09:00

Ressalte-se para fins do presente procedimento licitatório em tela que, recebemos o **SEGURO-GARANTIA** apresentado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme item editalício abaixo relacionado:

(...)

13.5.2 – No caso da prestação de garantia de participação, a mesma deverá ser apresentada em original pelo licitante antes da data de abertura do presente certame da licitação em epígrafe, perante a Prefeitura Municipal de Itapiranga que a receberá, a qual a recepcionará, passando a ficar sob sua guarda e fornecerá documento comprobatório, recibo de calcionamento devidamente autenticado, assinado pelo secretário municipal de finanças, que deverá constar no envelope A – Documento de Habilitação, indicando sucintamente o dia, mês e ano, modalidade e o valor da garantia que deverá ter, obrigatoriamente, validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.5.3 – O recolhimento da garantia, especificado no item 13.5.2, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão pública de recebimento das documentações e propostas de preços, pela Comissão de Contratação a fim de garantir a segurança jurídica do certame, atendendo aos requisitos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, fica recepcionado o presente SEGURO-GARANTIA, bem como emitido este CALCIONAMENTO para fins de cumprimento de requisitos em virtude ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório.

Itapiranga/AM, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Finanças